

1.4 - Os veículos classificados como SUCATAS são divididos em:

I - sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN. O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.4;

1.5 - Os lotes de números 18, 25, 41, 50, 80, 81, 103, 123, 134, 136, 139, 140, 142, 145, 146, 147, 153, 163, 170, 173, 174, 180, 191, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.4, II.

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal Nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do CONTRAN Nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis Nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei Federal Nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal Nº 1.305, de 09 de novembro de 1994; Lei Estadual Nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual Nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e Nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito Nº 179, de 07 de julho de 2005, e Nº 623, de 06 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1- O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação, efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado no Espaço Sumaré Leilões, situado na Rodovia BR-365, KM 610, anel viário KM 17,50 - saída para Patrocínio/ MG - Conjunto Alvorada, UBERLÂNDIA - MG, no dia 29 de ABRIL de 2017, com início dos trabalhos marcado para as 09:30 horas, conforme disposto abaixo:

4.2 - No dia 29 de ABRIL de 2017, serão colocados à venda os veículos recolhidos no pátio denominado GRAN PARKING, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 192;

4.3 - A VISITA ao pátio GRAN PARKING para INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 25 a 27 de ABRIL de 2017, no horário de 08:30 às 17:00 horas, em seus respectivos endereços, a saber:

1 – GRAN PARKING situado na RODOVIA BR-365(SAÍDA PATROCINIO), S/Nº, no Bairro CONJUNTO ALVORADA, no município de UBERLÂNDIA-MG.

4.4 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial, JOSE ROBERTO DE REZENDE OLIVEIRA, matriculado sob o número 06567162660, conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica; exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;

6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar devidamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL);

6.3 - Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detran.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-potenciais-arrematantes, para realizar o cadastramento no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL).

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Oficial procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão da 1ºDRPC/16ºCIRETRAN-SRV de Uberlândia/MG;

7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro Oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro Oficial poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital;

7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Oficial;

7.7 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

7.8 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a nota de arrematação correspondente;

7.9 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.10 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.11 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Oficial.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais – SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;

8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

8.3 - A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao Leiloeiro Oficial.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do documento de arrecadação estadual (DAE);

9.2 - O arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

9.3 - O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.17, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93;

9.4 - Caberá ao arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo conservado, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97);

9.5 - O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.6 - É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

10.2 - O arrematante deverá procurar o Espaço Sumaré Leilões para pegar a nota de arrematação, que será emitida pela Comissão de Leilão da 16º CIRETRAN/Uberlândia, após o pagamento do DAE;

10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, a Comissão de Leilão da 16º CIRETRAN/Uberlândia, emitirá a NOTA DE ARREMATAÇÃO correspondente, na qual deverá constar:

I - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

III - termo de ciência e responsabilidade assinado pelo arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 18, 25, 41, 50, 80, 81, 103, 123, 134, 136, 139, 140, 142, 145, 146, 147, 153, 163, 170, 173, 174, 180, 191, são imprestáveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo arrematante;

10.4 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 8.1 e 8.2, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - sendo pessoa natural: cédula de identidade, prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas- CPF, e comprovante de endereço;

II - sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Oficial;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (ESPAÇO SUMARÉ LEILÕES), pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Oficial, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei Nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação da Diretor do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreogado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o

estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Espaço Sumaré Leilões, situado na Rodovia BR-365, KM 610, Anel Viário, KM 17,50 - saída para Patrocínio / MG - conjunto Alvorada, UBERLÂNDIA – MG, o alvará de liberação, a nota de arrematação e a carta de arrematação na seguinte data:

I – No dia 31 de MAIO de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 192;

II - em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 11.4, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o alvará de liberação, o alvará de arrematação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Espaço Sumaré Leilões, situado na Rodovia BR-365, KM 610, Anel Viário, KM 17,50 - saída para Patrocínio/ MG - Conjunto Alvorada, UBERLÂNDIA – MG na seguinte data: dia 31 de maio de 2017, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 192;

11.4 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal Nº 1.305, de 09 de novembro de 1.994, e Resoluções do CONTRAN Nº 179, de 07 de julho de 2005, e Nº 623, de 06 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 31 de maio de 2017, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O arrematante terá o prazo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN/MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue à COMISSÃO DE LEILÃO da 16º CIRETRAN-SRV/UBERLÂNDIA-MG, no endereço da Avenida Gabriela Junqueira de Freitas, nº 333, Jardim Patricia, nesta cidade de Uberlândia – MG, em dias íteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontra, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN/MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, §5º do Decreto Nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste edital, poderão ser excluídos do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor do DETRAN/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal Nº 8.666/93;

16.17 - Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO da 16º CIRETRAN/Uberlândia, no endereço da Avenida Gabriela Junqueira de Freitas nº 333 – Bairro Jardim Patricia, na cidade de Uberlândia-MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso a direção do DETRAN/MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia-MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qual-quer outro, ainda que mais privilegiado;

16.20 - Os interessados poderão obter cópias do Edital junto a Comissão de Leilão da 16º CIRETRAN/Uberlândia, no endereço da Avenida Gabriela Junqueira de Freitas nº 333 – Bairro Jardim Patricia, na cidade de Uberlândia-MG, e nos sites: www.detran.mg.gov.br ou www.iof.mg.gov.br.

Uberlândia-MG, 28 de março de 2017.

HELDER PAULO CARNEIRO

Delegado de Polícia Civil - Masp. 1.188.476-4

Presidente da Comissão de Leilão

1º D.R.P.C./16º CIRETRAN

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	523	Recuperável	LXYXCBL04B0276289	HDI8167	I/Shineray Xy 50 Q 2	Azul	2011	RS 200,00
2	523	Recuperável	9C2JC4820CR029755	OL00233	Honda/Biz 125 Es	Vermelha	2012	RS 300,00
3	523	Recuperável	9C2JC4210AR114208	HNM2593	Honda/Biz 125 Ks	Rosa	2010	RS 250,00
4	523	Recuperável	9C2HA07003R007603	HAH2703	Honda/C100 Biz	Vermelha	2002	RS 150,00
5	523	Sucata	94J1XFBL78M060096	NQT4228	Sundown/Web 100	Azul	2007	RS 100,00
6	523	Recuperável	9C2HA07001R039741	KEJ5018	Honda/C100 Biz	Azul	2001	RS 150,00
7	523	Recuperável	9C2HA07004R035177	HCD5075	Honda/C100 Biz	Vermelha	2004	RS 200,00
8	523	Recuperável	9C2JC42209R017186	HAQ5552	Honda/Biz 125 Es	Cinza	2008	RS 250,00
9	523	Recuperável	9C2HA07002R025731	GZL5634	Honda/C100 Biz	Preta	2002	RS 150,00
10	523	Recuperável	9C2HA0700XWR015780	JUB8146	Honda/C100 Biz	Vermelha	1998	RS 200,00
11	523	Recuperável	9C2HA07102R043193	GZU8722	Honda/C100 Biz Es	Preta	2002	RS 250,00
12	523	Recuperável	9C2HA0700XWR013211	AIG8878	Honda/C100 Biz	Azul	1998	RS 200,00
13	523	Sucata	94J1XFBC88M066877	NKG9214				